



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PORTARIA DA REITORIA nº 018/2021
(Processo FSA nº 11361/16)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, “ad referendum” do Conselho Universitário, e,

considerando a necessidade de regulamentar o ensalamento de turmas e/ou disciplinas,

decide:

Artigo 1º - Promover a inclusão do Parágrafo 2º, renomeando o Parágrafo único do Artigo 7º da Resolução do Conselho Universitário nº 061/2020, para Parágrafo 1º passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Não será considerada aula livre:


...

Parágrafo 1º - Não será considerada aula livre a disciplina anual que for dividida em duas disciplinas semestrais.

Parágrafo 2º - Nas situações de interesse institucional, em que ocorra o ensalamento de turmas ou disciplinas entre cursos e/ou turmas distintas, ou não, a atribuição de aulas permanecerá com o docente das turmas ou disciplinas que recebeu o ensalamento. Ao docente cuja turma ou disciplina sofreu ensalamento, será enviada carta de redução de carga horária por supressão das respectivas disciplinas.”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as eventuais disposições em contrário, devendo ser submetida ao referendo do Conselho Universitário.

Santo André, 11 de fevereiro de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do CUFA